



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.405, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Anual de 2017, para contemplação de dotações de despesas na Unidade Orçamentária 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Atividade 1013 – IGD BOLSA FAMÍLIA e Atividade 1014 – IGD SUAS, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2017, Lei nº 2.350, de 09/12/2016, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Unidade Orçamentária da Despesa 06-02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas seguintes classificações funcionais-programáticas das Unidades Orçamentárias abaixo:

06.02.08.244.0130 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto 1.013	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		
3017.	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500,00
3019.	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC. – P. F.	R\$ 2.500,00
Recurso 1043 – IGD Bolsa Família			
06.02.08.244.0130 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto 1.014	PROGRAMA IGD SUAS		
3018.	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500,00
3020.	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. TER. – P. F.	R\$ 2.500,00
Recurso 1044 – IGD SUAS			

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.364.125 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Atividade 1024	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO SUPERIOR		
165.	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
Recurso 001 – Livre			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

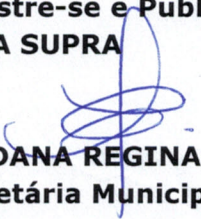
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 16 de outubro de 2017.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
DATA SUPRA


JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração